



## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019

Dispõe sobre a necessidade de aplicação das Resoluções estabelecidas pela Câmara Setorial de Saneamento Básico da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR por tempo determinado.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – AMAE/RIO VERDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 130/2018,

**Considerando** a necessidade de promover a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos municipais;

**Considerando** a necessidade de instruções complementares relativas à regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos.

**Considerando** a Lei nº 130, de 29 de junho de 2018, que cria a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Rio Verde – AMAE/RIO VERDE, cometendo-lhe poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

**Considerando** o que dispõe art. 19 da Lei Complementar n. 130/2018, que trata da competência do Presidente da AMAE/RV para dirigir suas atividades, praticando todos os atos de gestão que forem necessários;

**Considerando** a Lei Estadual nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que institui o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dá outras providências, e;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual n. 6.276, de 17 de outubro de 2005, que regulamenta a Lei Estadual nº 14.939, de 15 de setembro de 2004,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar no âmbito da AMAE/RIO VERDE, pelo prazo de 01 ano, a contar de 13 de novembro de 2019, as Resoluções do Conselho Regulador – CR, bem como do Conselho de Gestão – CG, estabelecidas pela Câmara Setorial de Saneamento Básico da Agência Goiana de Regulação - AGR que se encontrem em vigor e as que venham a ser publicadas no mesmo período.

**Art. 2º** As Resoluções expedidas pela AMAE/RIO VERDE, durante o período estipulado no art. 1º, cujo escopo seja semelhante às utilizadas pela AGR substituirão automaticamente estas.



**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de  
Água e Esgoto de Rio Verde, aos 13 de novembro de 2019.**

**Bruno Botelho Saleh**

**PRESIDENTE DA AMAE/RV**

Decreto 1.574/2019